



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 1488/2023
Data: 05/04/2023 - Horário: 08:40
Legislativo - PLO 59/2023

PROJETO DE LEI Nº

59/23

INSTITUI O PROGRAMA "CRIANÇAS SEGURAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Crianças Seguras" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, da polícia florestal, polícia militar, e guarda municipal, dentre elas a preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a incêndio, como agir em casos de eminente perigo, dentre outras temáticas relacionadas as atribuições destes profissionais para compreensão e debate por parte de crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental do Município.

Art. 2º. O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, da polícia florestal, da polícia militar, da guarda municipal, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Parágrafo único - O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1, parágrafo único desta lei.

Art. 3º. O programa tem como diretrizes:

I - Imprimir o conhecimento, a orientação de como agir em casos de eminente perigo, preservação do meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II - Promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Art. 4º. A Administração Municipal poderá celebrar convênio com entidades a fim de consolidar o referido programa.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

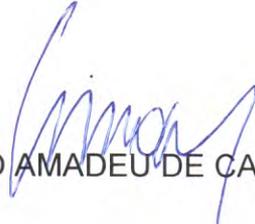
Art. 5º. Fica a critério da Administração Municipal a regulamentação para fins de funcionamento da devida lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 05 de Abril de 2.023.

VEREADORES:


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,


WESLEY RICARDO COALHATO,


PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O projeto de lei em questão é de suma importância, uma vez que busca conscientizar e prevenir acidentes relacionados à vida cotidiana. Dentre suas diretrizes e objetivos, estão a disseminação de conhecimento e orientação sobre como agir em situações de perigo iminente, a promoção da conscientização acerca da preservação do meio ambiente e a prevenção de acidentes domésticos, além de fomentar a socialização entre os alunos e divulgar valores morais, tais como solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade e companheirismo.

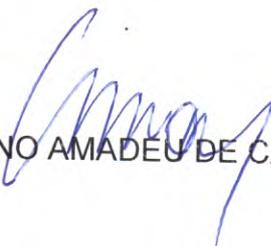
Para alcançar os objetivos, o programa instituído neste projeto poderá oferecer cursos e palestras ministrados por profissionais qualificados, incluindo membros do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Florestal e Guardas Municipais. As aulas serão conduzidas de forma didática e em um ambiente de aprendizagem adequado para o público-alvo.

Ademais, o projeto visa difundir a importância do trabalho desempenhado pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Florestal, Polícia Militar e Guarda Municipal, bem como promover a prevenção de acidentes e a educação e conscientização sobre o tema nas escolas municipais.

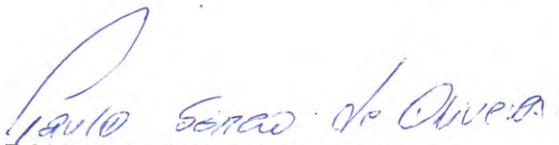
Por meio desta iniciativa, as crianças e adolescentes terão a oportunidade de adquirir conhecimentos valiosos que os prepararão para se tornarem cidadãos conscientes e capazes de agir em situações de perigo. Por isso, é fundamental contar com a colaboração do Plenário para a aprovação deste projeto, dada a sua relevância para a sociedade.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 05 de Abril de 2.023.

VEREADORES:


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,


WESLEY RICARDO COALHATO,


PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.